

TERMO DE APOSTILAMENTO

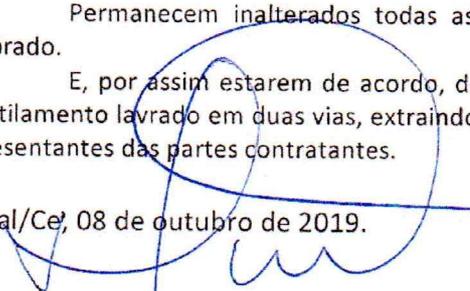
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretária da Infraestrutura, com sede em Sobral-Ce, situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, CNPJ 07.598.634/0001-37, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado neste município, e a empresa **FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Pinho Pessoa, nº 1001, Joaquim Távora, CEP: 60.135-170, Fone: (85) 3433 3652, inscrita no CNPJ sob o nº 03.807.885/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, a Sra. **MARÍLIA LOPES CAMELO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 185642289 SSP CE e CPF nº 413.933.503-30, residente e domiciliada na Rua Santa Cecília, nº 1211, Casa 01, bairro Pires Façanha, Eusébio Ceará, CEP 61760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 064/2017 sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 083/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela consolidação das leis trabalhistas (clt), incluindo o fornecimento de uniformes, para atender às necessidades da secretaria de obras, mobilidade e serviços públicos, tendo em vista o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o salário base, vale alimentação e cesta básica, adotando-se os índices na carta salário da categoria aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o qual passa a ser o valor de R\$ 54.658,20 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) conforme processo Administrativo nº P060998/2019 e parecer jurídico (PGM) nº 129/2019. No presente apostilamento não está incluído o valor referente ao plano de saúde, instituído pela CCT de Trabalhadores de Transportes 2018/2019, de modo que sua inclusão no presente apostilamento não implica em renúncia pela contratada de requerer futuramente sua percepção.

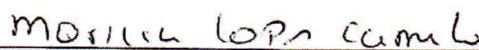
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E, por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraíndo-se cópias para fins de direito, as quais vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Sobral/Ce, 08 de outubro de 2019.

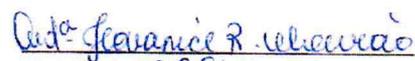


DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE



MARÍLIA LOPES CAMELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 813.096.943-20

2. 

CPF: 043.119.163-88